



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2018/PMX
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2019/PMX

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA REIMAC REDENÇÃO
IMPLEMENTOS E MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Aos Quinze (15) dias do mês Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019) , no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. Estabelecida à Av. Xingu, Nº 478, Centro, CEP: 68.555-016, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.741.161/0001-97, Fone: (94) 3424-1081, email glaucineia_rocha@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO RICARDO DA CRUZ**, residente e domiciliado, folha 29, qd 14, 09 A, Nova Marabá, Marabá – PA, portadora da carteira de identidade nº 67983351 e, inscrito no CPF: nº 833.670.203-20, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2018/PMX** sob o Pregão Presencial – SRP nº **045/2018/PMX**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, e ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 15/01/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 12						
1	15	UN	CANELERA	DELTA	16,67	250,05
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						250,00
LOTE Nº 17						
PEÇAS PARA MOTOSERRA STHIL MOD. MS.660						
1	34	UN	FILTRO DE AR MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	40,00	1.360,00
2	34	UN	FILTRO DE GASOLINA MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	15,39	523,26
3	14	UN	CORRENTE MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660 OU SIMILAR	STIHL	60,00	840,00
4	14	UN	ROLETE DA CORRENTE MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	28,33	396,62
5	32	UN	ROLAMENTO DA AGULHA MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	26,82	858,24
6	28	UN	TRAVA DO ROLETE MOTOSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	2,24	62,72





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Gabinete do Prefeito

7	24	UN	EMBREGEM MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	120,00	2.880,00
8	90	UN	MOLA DE EMBREGEM MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	3,29	296,10
9	24	UN	REPARO DO CARBURADOR MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	46,00	1.104,00
10	34	UN	VELA DE IGNIÇÃO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	21,42	728,28
11	14	CJ	PISTÃO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	132,00	1.848,00
12	14	UN	ESCAPAMENTO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	80,00	1.120,00
13	14	UN	TAMPA DO SABRE MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	74,74	1.046,36
14	16	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	163,00	2.608,00
15	15	CJ	BOMBA DE ÓLEO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	140,00	2.100,00
16	24	CJ	ROSCA SEM FIO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	32,00	768,00
17	16	UN	CONEXÃO DO CILINDRO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660	STIHL	50,76	812,16
18	10	UN	SOPRÃO BG85C STHIL OU SIMILAR	STIHL	1.215,00	12.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 17 R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						31.500,00
LOTE Nº 19						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PEÇAS PARA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220						
1	336	UN	LAMINA FACA PARA GRAMA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	LINHAÇO	21,61	7.260,96
2	332	UN	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	11,48	3.811,36
3	66	UN	PORCA DO PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	8,10	534,60
4	32	CJ	PROTEÇÃO DA LAMINA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	61,92	1.981,44
5	47	UN	DISCO OSCILANTE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	42,10	1.978,70
6	36	CJ	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	80,66	2.903,76
7	41	UN	CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	140,70	5.768,70
8	26	JOGO	REPARO DO CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	53,42	1.388,92
9	37	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	13,44	497,28
10	72	UN	REFIL DO FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	19,07	1.373,04
11	96	UN	CABO DO ACELERADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	57,88	5.556,48
12	56	UN	EIXO DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	124,02	6.945,12
13	46	CJ	PISTÃO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	95,04	4.371,84
14	46	CJ	CILINDRO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	281,81	12.963,26





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

15	62	CJ	ENGATE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	4,23	262,26
16	56	CJ	MOLA DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	18,29	1.024,24
17	72	UN	CORDÃO DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	4,97	357,84
18	66	UN	POLIA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	16,97	1.120,02
19	77	UN	GRAMPO ELASTICO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	3,71	285,67
20	71	UN	RETENTOR LV FS 220 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	11,26	799,46
21	61	UN	RETENTOR LE FS 220 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	10,90	664,90
22	61	UN	JG JUNTAS STHIL F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	8,01	488,61
23	61	UN	AGULHA CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	21,17	1.291,37
24	77	UN	MOLA DA EMBREAGEM F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	4,23	325,71
25	61	UN	JG DE ANEIS STHIL F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	26,49	1.615,89
26	82	UN	BALANCIM CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	9,70	795,40
27	86	UN	MANGUEIRA DA GASOLINA F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	10,19	876,34
28	81	UN	FILTRO DA GASOLINA F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	11,08	897,48
29	81	UN	MANIPULO DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	7,01	567,81





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

30	81	UN	CONEXÃO CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	41,93	3.396,33
31	81	UN	TERMINAL DE VELA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	10,86	879,66
32	81	UN	MOLA TERMINAL DE VELA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	2,78	225,18
33	102	UN	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	9,16	934,32
34	52	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	29,70	1.544,40
35	42	UN	PROTETOR FACIL VERDE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220	STIHL	31,23	1.311,66
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 19 R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)						77.000,00
LOTE Nº 26						
1	3	UN	POLIA AL. 01CA 50MM	GABITEC	5,91	17,73
2	3	UN	POLIA AL. 01CB 50MM	GABITEC	8,67	26,01
3	3	UN	POLIA AL 01CA 70MM	GABITEC	9,72	29,16
4	3	UN	POLIA AL 02CB 70MM	GABITEC	12,07	36,21
5	3	UN	POLIA AL 01CA 90MM	GABITEC	11,01	33,03
6	3	UN	POLIA AL 02CA 90MM	GABITEC	15,62	46,86
7	3	UN	POLIA AL 02CB 100MM	GABITEC	20,50	61,50
8	3	UN	POLIA AL 02CB 120MM	GABITEC	51,50	154,50
9	3	UN	POLIA AL 02CB 130MM	GABITEC	57,00	171,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Gabinete do Prefeito

10	3	UN	POLIA AL 02CB 160MM	GABITEC	58,00	174,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 26 R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						750,00
LOTE Nº 32						
1	3	UN	SABRE 20" P/HUSQVARNA RONDON	STIHL	235,13	705,39
2	3	UN	SABRE 24" P/HUSQVARNA RONDON	STIHL	267,50	802,50
3	3	UN	SABRE 28" P/HUSQVARNA RONDON	STIHL	304,03	912,09
4	3	UN	SABRE 20" P/STIHL RONDON	STIHL	222,02	666,06
5	3	UN	SABRE 21" P/STIHL RONDON	STIHL	236,88	710,64
6	3	UN	SABRE 24" P/STIHL RONDON	STIHL	254,36	763,08
7	3	UN	SABRE 25" P/STIHL RONDON	STIHL	264,41	793,23
8	3	UN	SABRE 28" P/STIHL RONDON	STIHL	282,33	846,99
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 32 R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)						6.200,00
LOTE Nº 42						
PEÇAS PARA MOTOR SERRA 660						
1	16	UN	SABRE 50 CM 1.6 MM (36 dentes) 038	STIHL	200,77	3.212,32
2	19	UN	SABRE 63 CM 1.6 MM 42 DTS	STIHL	228,26	4.336,94
3	40	UN	CORRENTE 36 DST 3/8	STIHL	52,52	2.100,80





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

4	50	UN	CORRENTE 42 DST 3/8	STIHL	59,96	2.998,00
4	5	KG	CORRENTE ¼	STIHL	471,76	2.358,80
5	5	KG	CORRENTE 3/16	STIHL	620,12	3.100,60
6	5	KG	CORRENTE 5/16	STIHL	474,99	2.374,95
7	140	PCT	LIMA REDONDA 5,2 X 200 (LIMATÃO)	STIHL	5,93	830,20
8	285	UN	LIMA CHATA KF Nº 08	STIHL	10,72	3.055,20
9	18	UN	KIT PINHÃO DA CORRENTE	STIHL	84,68	1.524,24
10	18	UN	JG DE JUNTAS MOTOSSERRA 660	STIHL	18,51	333,18
11	12	UN	CILINDRO C/ PISTÃO D54	STIHL	422,56	5.070,72
12	12	UN	CILINDRO C/ PISTÃO 052 MM	STIHL	403,66	4.843,92
13	8	UN	CARCAÇA DO VILABREQUIMN 650 E 660	STIHL	493,77	3.950,16
14	14	UN	JUNTA VEDAÇÃO M. NOVO 660 CARCAÇA	STIHL	7,61	106,54
15	18	UN	JUNTA CILINDRO MS 660	STIHL	6,49	116,82
16	8	UN	VIRABREQUIM	STIHL	406,99	3.255,92
17	3	UN	PISTÃO 52 MM MOTOSSERRA 650	STIHL	128,23	384,69
18	6	UN	PISTÃO 54 MM MOTOSSERRA 066 E 660	STIHL	130,74	784,44
19	6	UN	COBERTURA MOTOSSERRA	STIHL	92,35	554,10





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

20	8	UN	CARCAÇA DO VENTILADOR 066 MOTOSSERRA	STIHL	111,31	890,48
21	12	UN	CARBURADOR WJ 76 WALBRO P/066	STIHL	173,46	2.081,52
22	3	UN	FLANGE MOTOSSERRA 660	STIHL	70,17	210,51
23	12	UN	SILENCIADOR MOTOSSERRA	STIHL	70,57	846,84
24	8	UN	TAMPA DO FILTRO 660 E 650	STIHL	63,11	504,88
25	11	UN	LUVA 660 MOTOSSERRA	STIHL	12,56	138,16
26	12	UN	CONEXÃO MOTOSSERRA	STIHL	34,30	411,60
27	12	UN	CONDUTOR DE AR STHOL	STIHL	30,05	360,60
28	12	UN	CJ EMBREAGEM	STIHL	117,77	1.413,24
29	10	UN	ARRASTADOR	STIHL	19,53	195,30
30	16	UN	MOLA DE RECUO	STIHL	17,91	286,56
31	25	UN	POLIA SISTEMA 08S TPA 11080801805	STIHL	16,80	420,00
32	6	UN	CARCAÇA DO TANQUE	STIHL	269,23	1.615,38
33	8	UN	VOLANTE 066	STIHL	229,95	1.839,60
34	10	UN	MÓDULO DE IGNIÇÃO 066	STIHL	179,39	1.793,90
35	6	UN	BOMBA DE ÓLEO MS 066	STIHL	155,55	933,30
36	12	UN	CJ. SEM FIM	STIHL	37,47	449,64
37	9	UN	MANGUEIRA CABEÇOTE	STIHL	50,66	455,94





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Gabinete do Prefeito

			ASPIRAÇÃO ÓLEO			
38	8	UN	PEÇA DE SUJEIÇÃO	STIHL	29,03	232,24
39	9	UN	BATENTE DE GARRAS	STIHL	22,02	198,18
40	10	UN	CABO DO PUNHO STHIL 0.66	STIHL	81,97	819,70
41	10	UN	PROTEÇÃO DA MAO MS/066	STIHL	35,95	359,50
42	8	UN	AMORTECEDOR	STIHL	18,89	151,12
43	63	UN	MOLA DE TRAÇÃO	STIHL	5,09	320,67
44	12	UN	PF TENSOR M6 TENSOR DA CORRENTE	STIHL	30,45	365,40
45	44	UN	PRISIONEIRO SABRE 650 E 660	STIHL	9,30	409,20
46	44	UN	PORCA SEXTAVADA M8 FIXAR SABRE	STIHL	3,91	172,04
47	8	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO P/066	STIHL	6,68	53,44
48	8	UN	MEMBRANA DE BOMBA P/066	STIHL	33,15	265,20
49	18	UN	SUPORTE	STIHL	27,21	489,78
50	18	UN	TUBO DE GRAXA	STIHL	1,31	23,58
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 42 R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)						64.000,00
LOTE Nº 43						
PEÇAS PARA PULVERIZADOR SR 420						
1	6	UN	CARCAÇA DO VILABREQUIM DO SR – 420 E 400 STHIL	STIHL	307,38	1.844,28





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2	16	UN	JUNTA DA CARÇAÇA	STIHL	7,83	125,28
3	30	UN	JUNTA DO CILINDRO	STIHL	7,43	222,90
4	12	UN	PISTÃO DO CILINDRO SR 420	STIHL	128,17	1.538,04
5	24	UN	CARBURADOR HD – 45 PULVERIZADOR SR – 420	STIHL	180,88	4.341,12
6	4	UN	PRÉ FILTRO	STIHL	31,63	126,52
7	6	UN	FLANGE	STIHL	57,43	344,58
8	30	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILECIADOR	STIHL	7,46	223,80
9	16	UN	SILENCIADOR SR 420	STIHL	62,14	994,24
10	4	UN	TAMPA DO FILTRO SR 420	STIHL	50,49	201,96
11	18	UN	FILTRO DE AR	STIHL	37,73	679,14
12	21	UN	CABO DO ACELERADOR	STIHL	64,09	1.345,89
13	24	UN	ALAVANCA DO ACELERADOR	STIHL	10,76	258,24
14	24	UN	ALAVANCA DO ACELERADOR AUTOMÁTICO	STIHL	13,07	313,68
15	16	UN	BOTÃO DO AFOGADOR	STIHL	9,89	158,24
16	16	UN	TAMPA DO ARRANQUE DE POLIAMIDA E AÇO STHIL	STIHL	57,43	918,88
17	6	UN	RECIPIENTE	STIHL	137,60	825,60
18	16	UN	TAMPA DO RECIPIENTE	STIHL	37,17	594,72





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

19	12	UN	REGISTRO DE FECHAMENTO	STIHL	33,84	406,08
20	24	UN	BICO HIDRÁULICO	STIHL	41,06	985,44
21	16	UN	MANGUEIRA SANFONADA	STIHL	61,59	985,44
22	30	UN	CONEXÃO FLEXÍVEL	STIHL	9,85	295,50
23	6	UN	ANEL DESLIZANTE	STIHL	28,51	171,06
24	12	UN	TUBO STHIL	STIHL	31,57	378,84
25	12	UN	PEÇA DOSADORA	STIHL	10,29	123,48
26	72	UN	GRADE CÔNICA	STIHL	11,32	815,04
27	6	UN	COTOVELO STHIL SR 400420	STIHL	55,70	334,20
28	8	UN	GANCHO COM CINTO	STIHL	23,85	190,80
29	12	UN	CINTURÃO	STIHL	57,15	685,80
30	4	UN	CABO DE MANEJO SR 420	STIHL	114,88	459,52
31	4	UN	PARTE EXTERNA DO PUNHO 80 MM	STIHL	45,24	180,96
32	18	UN	MANGUEIRA 10X2X830 SR MM SR400/420	STIHL	14,27	256,86
33	12	UN	REPARO DO CARBURADOR SR 420	STIHL	48,27	579,24
34	6	UN	VIRABREQUIM DE AÇO	STIHL	258,01	1.548,06
35	10	UN	CILINDRO COM PISTÃO 46 MM	STIHL	384,23	3.842,30
36	8	UN	MODULO DE IGNIÇÃO SR 420	STIHL	171,02	1.368,16





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

37	36	UN	VELA IGNIÇÃO BP MR 7 A	STIHL	17,48	629,28
38	50	UN	CORDÃO DE ARANQUE 3X1060 MM	STIHL	6,43	321,50
39	16	UN	POLIA ARRANQUE SR 420	STIHL	15,76	252,16
40	36	UN	PEÇA DE ENGATE POLIA DO ARRANQUE	STIHL	3,70	133,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 43 R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)						30.000,00
LOTE Nº 44						
PEÇAS ROÇADEIRA FS 290						
1	42	UN	JG DE JUNTAS	STIHL	9,10	382,20
2	18	UN	CILINDRO C/ PISTÃO 40 MM FS 290	STIHL	345,94	6.226,92
3	18	UN	CJ CARÇAÇA DO VIRABREQUIM FS160/220/280	STIHL	311,32	5.603,76
4	18	UN	VIRABREQUIM COMPLETO	STIHL	337,21	6.069,78
5	14	UN	COBERTURA CILINDRO	STIHL	246,89	3.456,46
6	20	UN	CARBURADOR COMPLETO	STIHL	151,94	3.038,80
7	55	UN	FILTRO DE AR CARBURADOR	STIHL	20,98	1.153,90
8	42	UN	CJ FILTRO DE AR FS 280	STIHL	29,38	1.233,96
9	16	UN	SILENCIADOR ESCAPAMENTO	STIHL	47,30	756,80
10	70	UN	FILTRO DE AR INTERMEDIÁRIO	STIHL	9,45	661,50
11	16	UN	CONEXÃO CARÇAÇA DO TANQUE	STIHL	46,44	743,04





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

12	26	UN	PORCA FS 160/220/280	STIHL	10,96	284,96
13	18	UN	CJ EMBALAGEM	STIHL	83,98	1.511,64
14	18	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM FS160/220/280	STIHL	87,02	1.566,36
15	40	UN	CABO DE ACELERADOR	STIHL	60,59	2.423,60
16	16	UN	BOTÃO CARBURADOR	STIHL	9,11	145,76
17	24	UN	POLIA ARRANQUE FS 290	STIHL	19,78	474,72
18	12	UN	CARCAÇA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	STIHL	198,91	2.386,92
19	12	UN	VOLANTE FS 290	STIHL	172,17	2.066,04
20	24	UN	MODULO DE IGNIÇÃO FS 280	STIHL	141,06	3.385,44
21	36	UN	PORCA PRATO GIRATÓRIO	STIHL	9,37	337,32
22	8	UN	TUBO DE PROTEÇÃO FS220/280	STIHL	143,77	1.150,16
23	16	UN	CINTA DUPLA P/OMBRO	STIHL	90,22	1.443,52
24	30	UN	PF TAMPA	STIHL	73,96	2.218,80
25	24	UN	DISCO TRANSMISSÃO	STIHL	100,99	2.423,76
26	6	UN	TUBO DO PUNHO	STIHL	113,56	681,36
27	8	UN	CAIXA DE SUPORTE APOIO FS 220	STIHL	157,14	1.257,12
28	8	UN	CAIXA DE SUPORTE APOIO DO TUB. FS 220	STIHL	161,59	1.292,72





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Gabinete do Prefeito

29	12	UN	AMORTECEDOR TUBO DE ACIONAMENTO	STIHL	23,86	286,32
30	12	UN	BRAÇADEIRA CABO/MANG. ACEL. FS 220	STIHL	23,17	278,04
31	24	UN	CHAVE COMBINADA FS 220	STIHL	22,13	531,12
32	36	UN	MOLA EMBREAGEM	STIHL	6,23	224,28
33	30	UN	CJ MOLA / RECUO S.08S 034 FS 160220	STIHL	20,28	608,40
34	44	UN	CORDÃO DE ARRANQUE 3X1060MM	STIHL	5,91	260,04
35	40	UN	VELA IGNIÇÃO BPMR7A	STIHL	20,59	823,60
36	40	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL	STIHL	13,85	554,00
37	351	UN	LAMINA DE CORTE	STIHL	34,35	12.056,85
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 44 R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)						70.000,00
LOTE Nº 46						
1	3	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 2"	GABITEC	60,00	180,00
2	4	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 4"	GABITEC	145,00	580,00
3	4	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 3"	GABITEC	85,00	340,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 46 R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)						1.100,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)						280.000,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

Indicação de Recursos LOA 2019 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2054 - Manutenção da educação de ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.365.0008.2013 – Manutenção e des. Das atividades do Ens. Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 13.392.0018.2100 - Manutenção do Espaço Cultural

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: FUNDEB

Código: 12.361.0010.1095- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Código: 12.365.0010.2056 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0010.2054 – Manutenção da Educação Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 12.122.0012.1098- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.2087 – Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.304.0012.2098 – Manutenção Do Departamento de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2140.0000 – Manutenção dos Serviços do SAMU

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2084 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Código: 10.302.0012.2088.0000 – Manutenção do Centro de Especialização em Saúde

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2124.0000 – Manut. Do Progr. Da Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.2215- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

Código: 04.122.0007.2066 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.123.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.

Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO

Código: 04.122.0003.2108.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0016.2000- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0013.1099- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ sob o nº. 04.741.161/0001-97
FERNANDO RICARDO DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

